

DOC . ANEXO





Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Justiça de Primeira Instância

COMARCA DE BELO HORIZONTE
6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS

TERMO DE AUDIÊNCIA

Processo n.º: 5010709-36.2019.8.13.0024

Natureza: Tutela Antecipada Antecedente

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.º: 5026408-67.2019.8.13.0024

Natureza: Ação Civil Pública

Autor: Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Processo n.º: 5044954-73.2019.8.13.0024

Natureza: Dano Ambiental

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Ré: Vale S/A

Ao dia 04 de abril de 2019, às 14:00 horas, na sala de audiências do Juiz de Direito, Dr. Elton Pupo Nogueira, comigo, Oficial de Apoio Judicial, ao final nomeada e assinado, foi ordenado que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e de seus respectivos procuradores. Apregoados, compareceram os representantes do autor Estado de Minas Gerais, os Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dr. Cássio Roberto dos Santos Andrade, OAB/MG 56.002, e Dr. Lyssandro Norton Siqueira OAB/MG 68.720 e Dra. Luísa Cardoso Barreto, MASP 52.259-2, servidora da Vice Governadoria do Estado de

1



MG, representantes do autor Ministério Público de Minas Gerais, o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Dr. André Sperling Prado, mat. 00002318 e a Promotora de Justiça Dra. Andressa de Oliveira Lanchotti, mat. 2100 e o Assessor do Ministério Público, Luiz Tarcízio Gonzaga de Oliveira, masp. 4272; a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, litisconsorte ativa, através dos Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais, o Dr. Aylton Rodrigues Magalhães, mat. 463, e a Dra. Carolina Morishita Mota Ferreira, CPF 368.557.968-18, madep 855; os Procuradores da ré, Vale S/A, e o Dr. Marcelo Valério Gonçalves, OAB/RJ 108.611, Dra. Karin Nunes Kern Rocha, OAB/RJ 12425, Dr. Wilson Fernandes Pimentel, OAB/RJ 122.685, Dra. Renata Ribeiro Kingston, OAB/RJ 109.053, Dr. Pedro Company Ferraz e Cleusa Jesus, Dra. Karin Nunes Kern Rocha, OAB/RJ 12425, a Diretora do Meio Ambiente da Vale S/A, Gleuza Gesué; os representantes das Instituições Federais, cadastrados como *Amicus Curiae*, pelo Ministério Público Federal, o Procurador da República Dr. Edmundo Antônio Dias Netto Junior, mat. 913 e o observador do CNJ, o Dr. Maurício Adreilulo Rodrigues, mat. 626; os Defensores Públicos Federais, pela Defensoria Pública da União, o Dr. Renan Vinícius Sotto Mayor de Oliveira, mat. 529, e a Dra. Sabrina Nunes Vieira, o Procurador Federal, o Dr. Marcelo Kokke Gomes, mat. 1379849.

Compareceram também as pessoas cadastradas previamente para a audiência: Adilson Charlys Ramos de Souza, RG MG 8.153.045, Anna Carolina Murata Galeb, advogada, OAB/PR 69.973, representante do Movimento dos atingidos por barragens, Camila Oliveira Magalhães Leal, advogada, OAB/MG 85.305, representante do Movimento das Águas e Serras de Casa Branca, Danilo D'Addio Chammas, OAB/SP 172.334, advogado da Associação Comunitária da Jangada, de Brumadinho/MG, Fernanda de Oliveira Portes, RG 13.722.839, o vereador de Brumadinho Flávio Miranda de Carvalho, CPF 069.681.856-60, representante da Comissão José Henrique, Brumadinho, Gecivaldo Honório de Souza, MG 9210259, de São Joaquim de Bicas, Guilherme Siqueira Carvalho, advogado, OAB/MG 56.657, representante da ONG Serra da Moeda e do Movimento "Eu Luto Brumadinho Vive", Jaqueline Júlia dos Santos, MG 7870302, Juliana Cardoso Gomes Silva, MG 10.740.92, Juliana Aparecida da Fonseca Faustino Barbosa, RG 10375355, Júlia Vilela Carvalho, MG 160.36.979, Leidélia Teixeira Villefort, CPF 441.531.556-91, do Grupo de Trabalho de Felixlândia, Lucas Diógenes de Freitas, MG. 16752801, Mauro da Costa Val, suplente do Presidente do CBH-Pba MG 2.373.655, Michelle Regina de Paula Rocha, MG 14136825, representante da Colônia Santa Isabel, Rosilene Aparecida Freitas Fonseca, MG 12541061, representante do Bairro Pires, Brumadinho, e Soraia Aparecida Campos Nunes, MG 8255728, do Parque da Cachoeira, Brumadinho.



Oficie-se a Caixa Econômica Federal para que abra conta corrente para todas pessoas indicadas pela Vale cujo pagamento foi devolvido, conforme lista apresentada pela Vale S.A (documento em anexo).

Oficie-se a CEMIG e COPASA para que, sendo possível, remeta a estes autos a lista com todos os titulares de contas de consumo, de água ou energia elétrica, com o respectivo CPF, da cidade de Brumadinho, ativos na data do rompimento da barragem (25/01/2019).

Quanto a audiência e prazos designados para o dia 02/05/19, a pedido das partes, estão prorrogados para o dia 09/05/2019 às 14:00 horas, data em que também fica designada a próxima audiência de conciliação.

Em resumo, as próximas audiências acontecerão dia 09/05/2019 e 21/05/2019, ambas às 14:00 horas.

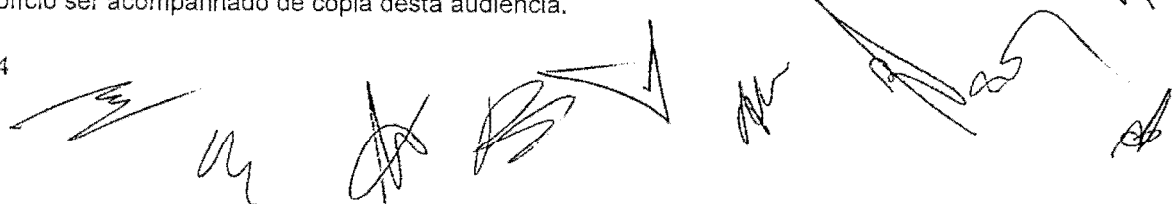
As partes concordam que os pagamentos emergenciais que estão sendo feitos não influem nas indenizações individuais e serão compensados nos danos coletivos socioeconômicos a serem apurados ao final do processo.

Quanto à contratação: da FIOCRUZ, para implementação de ações de vigilância epidemiológica e da FUNED, para acompanhamento e monitoramento sanguíneo de seres vivos para metais pesados.

O Estado requereu que a auditoria que já atua conforme Termo de Compromisso extrajudicial firmado entre MPMG e Vale S.A com a interveniência da empresa auditora AECOM, seja estendida para auditar o cumprimento das determinações dos órgãos estaduais e do Juízo, homologando-se judicialmente o Termo de Compromisso citado e juntado nesta data, com o que concordou o Ministério Público. A Vale S.A solicitou o prazo de cinco dias para se manifestar nos autos, havendo discordância, será apreciado pelo MM. Juiz na próxima audiência, e decorrido o prazo sem manifestação, fica deferido o pedido do Estado com a concordância da Vale S.A.

O Estado de Minas Gerais requereu que até a próxima audiência a Vale apresente cronograma das ações sócio ambientais ao menos especificadamente até o início do próximo período chuvoso, ou seja, até 30 de setembro de 2019, tendo o MM. determinado que se constasse em Ata para atendimento.

Por fim, o Ministério Público, nessa oportunidade, desistiu do agravo que interpôs contra a decisão que decidiu pela competência deste Juízo para apreciar os processos que estão aqui reunidos e requereu que se oficiasse ao Tribunal para acolhimento deste pedido de desistência, o que foi deferido pelo MM. Juiz, devendo o ofício ser acompanhado de cópia desta audiência.



Iniciada a audiência, todas as partes informaram que desejam a homologação do acordo sobre o fornecimento de água para a cidade de Pará de Minas, cujo termo já está juntado no processo, devendo a Vale, para a execução desse acordo, respeitar as competências dos órgãos ambientais do Estado.

Quanto a estes autos, nesta data, a Vale fica citada para todos os termos da ação, devendo apresentar defesa até a data da nova audiência de conciliação, que fica designada para o dia 21/05/19 às 14:00 horas.

Também quanto aos autos de n. 5044954-73.2019.8.13.0024, todas as partes presentes em Juízo afirmaram que todos os termos da inicial já constam no processo, pelo que o MM. Juiz deu a Vale por citada desse processo também neste ato, devendo, portanto, apresentar defesa até a data da nova audiência de conciliação que fica designada também em 21/05/2019.

Consoante decisão anterior, os autos 5010709-36.2019.8.13.0024, foram tornados autos suplementares, e portanto, a defesa da Vale deve vir nas duas ações de autos 500709-36.2019.8.13.0024 e 5044954-73.2019.8.13.0024.

Quanto à terceira ação que ainda não tem pedido principal em Brumadinho, o Ministério Público se comprometeu a noticiar nestes autos assim que for definido o pedido final naquela ação.

Quanto à assessoria técnica aos atingidos, o Ministério Público e a Defensoria Pública procederão imediatamente a escolha pela comunidade, com base em Termo de Referência já apresentado, que não vincula a Vale, da assessoria técnica, sendo que apresentará a primeira entidade escolhida até a audiência designada para o dia 21/05/19 às 14:00, podendo apresentar a escolhida anteriormente para a própria Vale S/A ou então, se apresentada somente em audiência, o MM. Juiz deixará a homologação da escolha para a audiência seguinte.

Quanto à assessoria técnica das demais regiões atingidas, que atualmente são cinco, mas pode mudar o número sem interferência no prazo, o Ministério Público se comprometeu a trazer as escolhidas até o dia 18/07/19, para a apreciação e homologação pelo Juízo, após manifestação da Vale S.A.

As partes se comprometem a conversarem entre si, comunicando o mais rápido possível a escolha quando realizada para que, sendo possível, tragam a escolha consensual para a homologação do Juízo.

Os pontos apresentados pela Vale S.A. serão debatidos quando da apresentação do plano de trabalho pela assessoria aos atingidos.

3

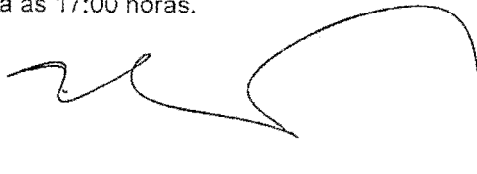


Pelo MM. Juiz foi dito que: "Vistos, julgo parcialmente o mérito, e, em consequência, homologo o acordo sobre o fornecimento de água em Pará de Minas nos termos acima descritos e julgo parcialmente o mérito nos termos do art. 356 e seguintes do CPC/2015".

As partes ainda marcaram a data do dia 25/04/2019 às 14:00 horas para uma tentativa de negociação extrajudicial sobre a dívida dos comerciantes e produtores rurais.

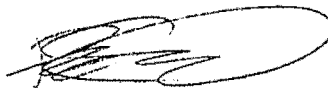
Nada mais havendo, ordenou o MM. Juiz que se encerrasse o presente termo que vai devidamente assinado, saindo todos intimados. E, para constar, eu, Luciana Fagundes Silva, , Oficial de Apoio Judicial, lavrei o presente termo, que o digitei e subscrevi. Audiência encerrada às 17:00 horas.

MM. Juiz de Direito:

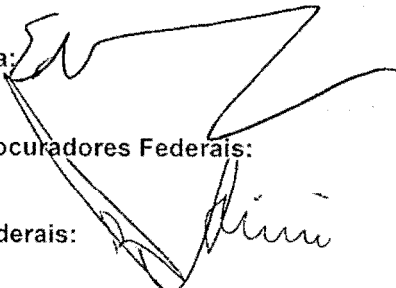


Procuradores do Estado de Minas Gerais:


Procuradores da Vale S/A:



Procurador da República:

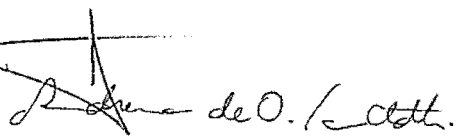


Advogados da União/Procuradores Federais:

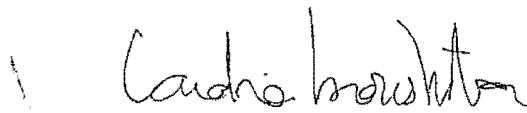
Defensores Públicos Federais:



Promotores do Ministério Público Estadual:



Defensores Públicos Estaduais:



[Faint, illegible handwritten text]

